



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                              |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Maria das Dores Bento Lopes                                                                                                                              |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Autoriza Maria das Dores Bento Lopes a exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Isidro, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2012. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Sebastião Valdemir Mourão                                                                                                                                    |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 10438919-2                                                                                                                                                     | <b>PARECER Nº</b> 0064/2011 | <b>APROVADO EM:</b> 09.02.2011 |

### **I – RELATÓRIO**

Maria das Dores Bento Lopes, mediante o processo nº 10438919-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Isidro, instituição sediada no Sítio Popô, s/n, CEP: 63.010-970, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia de declaração de que está cursando Pedagogia na Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
- cópia do atestado de carência de profissional habilitado na região de Juazeiro do Norte, 19ª CREDE;
- declaração comprovando experiência docente mínima de três anos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto e levando em consideração que a declaração de que está cursando Pedagogia é em regime especial voto pela autorização da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil Antônio Isidro, de Juazeiro do Norte, em favor de Maria das Dores Bento Lopes, até 31.12.2012.

Informo, ainda, que, ao concluir o curso de Pedagogia, não será renovada a autorização, se não constar no diploma o registro de regime especial.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0064/2011

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2011.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Relator e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE